PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDIANÓPOLIS - MG

EXERCÍCIO
1994

PROJETO DE LEI Nº 62 /93.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de CR$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões cruzeiros reais) à Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Órg./Unid. 02/02, atividade 01010012-05; CR$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil cruzeiros reais) à AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Alto Paranaiba, Órg./Unid. 02/02, atividade 03080302-08; CR$ 252.000.000,(Duzentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros reais) ao Fundo de Saúde Municipal, Órg./Unid. 02/04 atividade 13754282-54, e CR$ 7.191.000,00 (Sete milhões cento e noventa e um mil cruzeiros reais) à EMATER-MG - Órg/Unid. 02/03, atividade 04181112-19.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 30 dias do mês de setembro, do ano de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

URIAS JOSÉ ALVES DA SILVA
ASS. PLANEJ. E CONTABILID.